

Processo n.: @REC 17/00014665

Assunto: Recurso de Reconsideração contra Acórdão exarado no Processo n. @PCA-11/00297046 (Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora referente ao exercício de 2010)

Interessados: Saulo Vieira e Sapiens Parque S.A.

Procurador: André Machado Coelho

Unidade Gestora: Sapiens Parque S.A.

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 10/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar o Recurso de Reexame, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 e art. 138 do Regimento Interno, interposto contra o Acórdão nº 0572/2016, exarado no processo PCA 11/00297046, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para:

“6.1. Julgar regulares com ressalvas, na forma do art. 18, II da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as presentes contas de administrador, referentes a atos de gestão da companhia Sapiens Parque S.A. no exercício de 2010.”

2. Cancelar a responsabilidade do Recorrente Sr. Saulo Vieira, com relação a multa aplicada no item 6.2 do Acórdão recorrido.

3. Ratificar os demais termos da Deliberação Recorrida.

4 Dar ciência da Decisão ao Sr. Saulo Vieira e à Sapiens Parque S.A, Valdir Rubens Walendowsky, ao Dr. André Machado Coelho (OAB/SC 19.158).

Ata n.: 4/2018

Data da sessão n.: 31/01/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Ascari.

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC